

Total da Ação:				RS	2.191,66
Total da Unidade Orçamentária:				RS	9.810,83
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 1.692,67
Total da Ação:				RS	1.692,67
Total da Unidade Orçamentária:				RS	1.692,67
Valor total Reduzido:				RS	43.092,70

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:044C6A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria no280/2021, de 30 de setembro de 2021**. A Senhora Valeria Lopes de Aquino, Secretária Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas das comunidades do Município de Nísia Floresta/RN, com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
- 1.2. O Programa tem por objetivos:
- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, letramento e numeramento, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.
- 1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais.
- 2.1.1 O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:
- 2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:
- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Nísia Floresta/RN;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o ensino médio;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
- Ensino Médio completo e com experiência comprovada na área de Alfabetização;
- Licenciatura em pedagogia;
- Estar cursando pedagogia;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN através da Comissão especial de processo seletivo público.
- 2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

- 3.1. As atribuições desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de alfabetização:

- Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender

Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria 280/2020 e na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, localizada na Rua José Américo de Oliveira, S/N, Centro, das **07h00min às 12h00min, do dia 17 a 21 de janeiro 2022.**

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso estejam cursando);

VI-Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico inspecaoeducacionalnf@outlook.com

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN, **em até 24 horas.**

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: Avaliação contendo 10 (dez) questões de múltiplas escolhas, e um texto dissertativo com, no mínimo 15 (quinze) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas e pontuação de 0 a 10. A avaliação deverá atingir 5,0 como ponto de corte, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Avaliação de múltiplas escolhas – Conteúdo: Alfabetização e Letramento nos anos iniciais.	50 PONTOS
Texto dissertativo – Artigo Professor Marcos L. Souza. Tema: O Processo de Alfabetização da Criança Segundo Emília Ferreiro.	50 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Nísia Floresta/RN.

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 50% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de aprender de Nísia Floresta/RN.

6.7. A homologação do Processo Seletivo será divulgada em 11/02/2022 na Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta/RN.

7-DOS RECURSOS

- 7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Múltiplas escolhas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;
- 7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico inspecaoeducacionalnf@outlook.com endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;
- 7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
- 7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
- 7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;
- 7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;
- 7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTAÇÃO

- 8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.
- 8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.
- 8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.
- 9.2. As Unidades Escolares Municipais de Nísia Floresta/RN, por não serem escolas vulneráveis segundo os critérios do Programa Tempo de aprender, terão direito à 05 horas semanais de assistência dos assistentes de alfabetização em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.
- 9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo oito turmas.
- 9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.
- 9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.
- 9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Tempo de Aprender de Nísia Floresta/RN

Secretaria Municipal de Educação, de Nísia Floresta/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 29 de dezembro de 2021

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA

Membro

ALDAMI MARIA DA SILVA

Membro

MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLAS CONTEMPLADAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	E. M. Aurora Costa de Carvalho	2 (duas turmas)	5 horas semanais por turma
		E.M. Maria Dolores Regina de Macêdo Leite.	2 (duas turmas)	
		E.M. Sandoval Ribeiro Dantas	1	
		E.M. Francisco Domingos de Souza	1	
		E.M. Francisca Pereira da Silva	1	
		E. M. de Pium	1	
		E. M. Alberto de Carvalho Araújo	1	
		CMEI Maria Sebastiana da Costa Luz	1	
		E.M. Maria Mércia de Carvalho	1	

Secretaria Municipal de Educação, de Nísia Floresta/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 29 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA

Membro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021**ANEXO IV**

MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO
[Nome Completo] Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento] [Bairro] – [Cidade] – [Estado] Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]
objetivo
[Cargo pretendido]
FORMAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
[Período] – Instituição Cargo: Principais atividades:
[Período] – Instituição Cargo: Principais atividades:
qualificações e atividades complementares
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]). [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021**ANEXO V**

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Nome Estado Civil Profissão _____ portador do RG no. _____ Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o <i>indeferimento</i> de sua inscrição de no _____ para o cargo de_ Código_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Nísia Floresta/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.	
Nísia Floresta/RN, de de 2022.	
Assinatura do Requerente	
Recebido em: ____/____/____	
Assinatura do responsável pelo recebimento:	
<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição
Observação:	
Nísia Floresta/RN, de de 2022.	
Presidente	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021**ANEXO VI**

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição: Nº do RG:
Cargo pleiteado: Código:
Razões da solicitação:
Nísia Floresta, RN, ____/____/____
Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021**ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 17 a 21 de janeiro de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 24 de janeiro de 2022
Realização da Prova	Dia 03 de fevereiro de 2022
Resultado da Prova	Dia 08 de fevereiro de 2022
Interposição de Recursos	Dia 09 de fevereiro de 2022
Homologação	Dia 11 de fevereiro de 2022
Convocação	Dia 14 de fevereiro de 2022

Secretaria Municipal de Educação, de Nísia Floresta/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 29 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA -

Membro

ALDAMI MARIA DA SILVA -

Membro

MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO -

Membro

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4CAB85B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL VAAF E VAAT

Lei Municipal N.º 664/2021

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a alterar a lei 639/2020, incluindo no Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, abrir Crédito Especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de **OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e EU sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR as naturezas e 1718091200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAF e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT, e Fontes de recursos 11140000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF, 11190000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT, 11150000- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União e 11180000 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT, na forma do quadro I desta Lei.

QUADRO I

Unidade Gestora	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02 – Município de Olho D'água do Borges - Secretaria Municipal de Educação da Cultura e do Desporto	1718091100 e 1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	11140000, 11150000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF, 11180000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT e 11190000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a verba das dotações orçamentárias do Quadro II e III.

Quadro II

02.2000.2004.12.361.03.212	FONTE	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% da Rede Municipal de Ensino			
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO			
40000000		Despesa de Capital			
44000000		Investimentos			
44900000		Aplicações Diretas			
44905200	11190000	Equipamento Permanente	e Material	R\$	20.000,00
		TOTAL		R\$	20.000,00

Quadro III

02.2000.2004.12.365.04.213	FONTE	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE/FUNDEB 70% da Rede Municipal de Ensino			
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO			
30000000		Despesas Correntes			
31000000		Pessoal e Encargos Sociais			
31900000		Aplicações Diretas			
31901100	11140000	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil		R\$	50.000,00
		TOTAL		R\$	50.000,00

Art. 3º - - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro IV

02.2000.2004.12.366.06.215	FONTE	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70% da Rede Municipal de Ensino			
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO			
30000000		Despesas Correntes			